
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.061, DE 3 DE JUNHO DE 2014.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 6.189.565,69 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.189.565,69 (Seis Milhões, Cento e Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
431010824413056788 - SEAS 0306		449052	49.950,00
431010824413566446 - SEAS 0306		339030	500,00
431010824413566446 - SEAS 0306		339033	3.800,00
431010824413566446 - SEAS 0306		339036	7.334,00
431010824413566446 - SEAS 0306		339039	8.843,00
431010842213534931 - SEAS 0306		339030	2.978,00
431010842213534931 - SEAS 0306		339033	2.000,00
431010842213534931 - SEAS 0306		339039	45.072,00
592011412212974534 - IMETROPARÁ 0660		339030	2.500,00
592011412212974534 - IMETROPARÁ 0660		339033	10.500,00
592011412212974534 - IMETROPARÁ 0660		339036	19.500,00
592011412212974534 - IMETROPARÁ 0660		339037	106.014,00
592011412212974534 - IMETROPARÁ 0660		339039	65.208,00
592011412212974534 - IMETROPARÁ 0660		339139	1.666,00
592011412212974535 - IMETROPARÁ 0660		319016	80.000,00
592011412613776719 - IMETROPARÁ 0660		339139	9.660,00
592011433112016004 - IMETROPARÁ 0660		339046	22.162,00
592011433112016243 - IMETROPARÁ 0660		339049	3.000,00
592011466513436565 - IMETROPARÁ 0660		339014	70.000,00
592011466513436565 - IMETROPARÁ 0660		339033	125.835,00
592011466513436565 - IMETROPARÁ 0660		339039	6.800,00
901011030213122610 - FES 0332		339039	256.680,65
901011030213122610 - FES 0349		334041	919.800,00
901011030213127357 - FES 0303		449051	3.139.114,00
901011030213127363 - FES 0303		449051	1.230.649,04

TOTAL 6.189.565,69

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de junho de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de junho de 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.731, de 19/09/2014.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ